



Compras Blumenau <compras.blumenau@ifc.edu.br>

Assinatura de Ata e restrição no Cadin

16 mensagens

Compras Blumenau <compras.blumenau@ifc.edu.br>
Para: faptecnologiagyn@gmail.com

23 de janeiro de 2026 às 10:00

Bom dia,

Conforme disposto no item 10.7 do Edital, a existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

Assim, fica concedido o prazo de cinco dias úteis, a contar a partir do dia 26/01/2026, para a regularização da irregularidade, sob pena de não contratação e inabilitação no certame.

Att.

Marcelo Laus Aurélio

--
Coordenação de Compras, Licitações e Contratos
Departamento de Administração e Planejamento
Instituto Federal Catarinense - Campus Blumenau
www.blumenau.ifc.edu.br
(47) 3702-1700

Não contém vírus. www.avast.com

cadin-IRREGULAR-socio-23-01-26.pdf
24K

FAP Tecnologia <faptecnologiagyn@gmail.com>
Para: Compras Blumenau <compras.blumenau@ifc.edu.br>

23 de janeiro de 2026 às 13:00

Prezado Sr. Marcelo, bom dia.

Em resposta à comunicação encaminhada, a FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.935.697/0001-84, vem, respeitosamente, impugnar qualquer interpretação de irregularidade fiscal, tendo em vista que a situação encontra-se integralmente regularizada, conforme documentação oficial anexa.

Os relatórios extraídos dos sistemas da PGFN (REGULARIZE) e da Receita Federal do Brasil demonstram de forma inequívoca que:

- Não existem inscrições ativas em dívida ativa;
- O valor total de débitos corresponde a R\$ 0,00;
- A situação fiscal consta como REGULAR;
- Eventuais inscrições encontram-se extintas ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada dos órgãos de controle, débitos extintos ou com exigibilidade suspensa não constituem óbice à habilitação, sendo ilegal a inabilitação fundada exclusivamente em apontamento desatualizado em sistemas auxiliares de consulta, como o CADIN, quando comprovada a regularidade fiscal.

Dessa forma, não subsiste qualquer fundamento jurídico para inabilitação ou impedimento de contratação, razão pela qual requer-se seja reconhecida a regularidade fiscal da empresa, com a imediata manutenção de sua habilitação no certame.

Ressaltamos que eventual decisão em sentido contrário, diante das provas ora apresentadas, poderá caracterizar violação aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da competitividade, com as medidas administrativas e judiciais cabíveis para resguardo dos direitos da empresa.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Ana Carolina Rezende Pimenta
FAP Tecnologia e Soluções LTDA
CNPJ Nº: 55.935.697/0001-84
Telefones: (62) 98140-0403 | (62) 99866-0394
E-mail: faptecnologiagyn@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

RelatorioConsultaDevedo em 10.12.25_Frederico Batista .pdf
12K

 **Regularize_Relatorio_Divida_Ativa_23012026-1251.pdf**
157K

Compras Blumenau <compras.blumenau@ifc.edu.br>
Para: FAP Tecnologia <faptecnologiagyn@gmail.com>

26 de janeiro de 2026 às 07:54

Bom dia,

Antes de analisar os argumentos trazidos, segue entendimento deste pregoeiro, embasado em artigos e experiência prévia, inclusive como contador, do tema em questão.

A consulta ao Cadin sempre foi feita pelos órgãos públicos, mas até 16/09/2024, havendo irregularidade, não havia óbice à contratação ou à renovação contratual.

Havia até a data mencionada um temor das licitantes em serem inabilitadas, pois a lei não era clara em relação a isso.

Acontece que na data mencionada foi sancionada a lei 14.973/2024, que incluiu na lei 10.522/2002 o Art. 6º-A, abaixo transcrito e cuja redação também consta na consulta ao Cadin feita na data de hoje, anexa a este e-mail:

Art. 6º-A. A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de qualquer dos atos previstos nos incisos I, II e III do caput do art. 6º.

Esse novo entendimento do legislador busca, no meu entendimento, oportunizar que as licitantes possam participar das licitações e, caso se sagrem vencedoras, regularizem os débitos com a Administração pública, cujo rol de débitos passíveis de inscrição constam no art. 2º da lei 10.522/2002 e **não abarcam apenas dívidas tributárias, mas podem ser taxas, multas e diversos débitos que não são tributários.**

Analisando os argumentos trazidos, em nenhum momento este pregoeiro alegou que a licitante possuía irregularidade fiscal. Tanto é verdade que a licitante foi habilitada.

A presença de irregularidades no Cadin, seja em nome da licitante ou de seu sócio majoritário, não proíbe a participação em licitação, tampouco a habilitação, o que foi obedecido por este pregoeiro.

A inabilitação é uma consequência da não assinatura da ata, impedida pela irregularidade do sócio perante ao Cadin, obedecendo o art. 6º-A da lei 10.522/2002.

A licitante não podendo assinar a ata, cabe ao pregoeiro inabilitá-la para que possamos convocar os demais licitantes.

A lei 14.133/2021 passou a tratar todos os envolvidos nos processos licitatórios como partícipes ativos e idôneos, tirando a suspeição prévia de todos os envolvidos.

Assim, com base nesse entendimento e na documentação enviada, parece que no CPF do sócio não deveria ter inscrição no Cadin, o que acreditamos, mas a licitante foi alertada desde o primeiro contato na licitação, no dia 04/12/2025, que havia tal irregularidade.

Com base na documentação enviada, a licitante deveria ter procurado quem cadastrou a irregularidade e solicitado a sua baixa.

Portanto, conforme demonstrado, não existe ilegalidade em não contratar empresas com irregularidades no Cadin. Pelo contrário, há a fiel obediência ao princípio da legalidade, um dos pilares desta Administração em todas as suas decisões.

Aguardamos a regularização no prazo concedido e informamos que poderá ser concedida uma única prorrogação do prazo, caso necessário, para a regularização do cadastro.

Att.

Marcelo Laus Aurélio

--

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos
Departamento de Administração e Planejamento
Instituto Federal Catarinense - Campus Blumenau
www.blumenau.ifc.edu.br
(47) 3702-1700

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **cadin-IRREGULAR-socio-26-01-26.pdf**
22K

Compras Blumenau <compras.blumenau@ifc.edu.br>
Para: FAP Tecnologia <faptecnologiagyn@gmail.com>

26 de janeiro de 2026 às 07:56

Bom dia,

Segue o arquivo do Cadin correto, consultado na data de hoje.

Att.

Marcelo Laus Aurélio

--

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos
Departamento de Administração e Planejamento
Instituto Federal Catarinense - Campus Blumenau
www.blumenau.ifc.edu.br
(47) 3702-1700

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **cadin-IRREGULAR-socio-26-01-26.pdf**
23K

FAP Tecnologia <faptecnologiagyn@gmail.com>
Para: Compras Blumenau <compras.blumenau@ifc.edu.br>

26 de janeiro de 2026 às 12:53

Prezados,

Em relação ao último chamado, fomos informados pela Receita Federal de que todo o envio ao órgão responsável já havia sido devidamente realizado.

Diante disso, iremos protocolar um novo processo ainda hoje, a fim de reforçar a apuração e acompanhar mais de perto o retorno do órgão competente.

Considerando que os órgãos públicos normalmente possuem prazos mais extensos para resposta, gostaríamos de verificar a possibilidade de concessão de prazo adicional, a fim de viabilizar o retorno oficial e conclusivo da Receita Federal.

Assim que tivermos atualização formal, comunicaremos vocês imediatamente.

Ana Carolina Rezende Pimenta
FAP Tecnologia e Soluções LTDA
CNPJ Nº: 55.935.697/0001-84
Telefones: (62) 98140-0403 | (62) 99866-0394
E-mail: faptecnologiagyn@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Blumenau <compras.blumenau@ifc.edu.br>
Para: FAP Tecnologia <faptecnologiagyn@gmail.com>

26 de janeiro de 2026 às 14:09

Boa tarde,

Vamos aguardar o fim do prazo inicialmente concedido e após isso analisar o caso e prorrogar por uma vez o prazo, conforme já informado. Esperamos que deem mais atenção, caso ocorra novamente, quando forem alertados pelo pregoeiro sobre restrições que possam frustrar o objetivo das licitações.

Att.

Marcelo Laus Aurélio

--

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos
Departamento de Administração e Planejamento
Instituto Federal Catarinense - Campus Blumenau
www.blumenau.ifc.edu.br
(47) 3702-1700

[Texto das mensagens anteriores oculto]

FAP Tecnologia <faptecnologiagyn@gmail.com>
Para: Compras Blumenau <compras.blumenau@ifc.edu.br>

26 de janeiro de 2026 às 14:12

Prezados,

Conforme alinhado, encaminhamos em anexo o comprovante de consulta ao CADIN, realizada por meio da plataforma oficial do Gov.br, emitido em 26/01/2026, no qual consta que o CPF/CNPJ consultado encontra-se com situação REGULAR, sem qualquer registro ativo na esfera federal.

Ressaltamos, ainda, que realizamos consultas nos principais portais oficiais, não tendo sido identificada qualquer pendência ou irregularidade, constando a situação como regular em todas as verificações realizadas.

Diante disso, solicitamos, por gentileza, que seja realizada uma reanálise interna, uma vez que, de acordo com as consultas oficiais efetuadas, não há qualquer restrição ativa que justifique a inconsistência apontada.

Permanecemos à disposição para encaminhar novos documentos ou prestar esclarecimentos adicionais, se necessário.

Paulo Martins
Ana Carolina Rezende Pimenta
FAP Tecnologia e Soluções LTDA
CNPJ Nº: 55.935.697/0001-84
Telefones: (62) 98140-0403 | (62) 99866-0394
E-mail: faptecnologiagyn@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos



Cadin regular FAP .pdf
22K



Relatório FAP fiscal .pdf
16K



Relatorio Situacao Fiscal-00831257105 emitido em 26.01.26.pdf
16K

Compras Blumenau <compras.blumenau@ifc.edu.br>
Para: FAP Tecnologia <faptecnologiagyn@gmail.com>

26 de janeiro de 2026 às 14:23

Boa tarde,

A consulta ao CADIN é feita no endereço eletrônico <https://cadin.pgfn.gov.br/#/home>
Quando estiver regular nesta consulta, a empresa estará apta a contratar com a Administração.
Favor verificar com o órgão que fez o registro, apresentando a consulta que já lhes enviamos, para que faça a baixa, caso esteja tudo certo.

Att.

Marcelo Laus Aurélio

--

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos
Departamento de Administração e Planejamento
Instituto Federal Catarinense - Campus Blumenau
www.blumenau.ifc.edu.br
(47) 3702-1700

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Blumenau <compras.blumenau@ifc.edu.br>
Para: FAP Tecnologia <faptecnologiagyn@gmail.com>

30 de janeiro de 2026 às 09:11

Bom dia,

O prazo inicialmente concedido se encerra hoje.
Ainda consta a irregularidade no Cadin em nome do sócio.
Caso necessitem de mais prazo para a regularização, favor nos informar.

Att.

Marcelo Laus Aurélio

--

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos
Departamento de Administração e Planejamento
Instituto Federal Catarinense - Campus Blumenau
www.blumenau.ifc.edu.br
(47) 3702-1700



Não contém vírus. www.avast.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

FAP Tecnologia <faptecnologiagyn@gmail.com>
Para: Compras Blumenau <compras.blumenau@ifc.edu.br>

30 de janeiro de 2026 às 10:39

Bom dia , solicitamos mas prazo para tentar resolver o problema , visto que já pagamos todos os débitos e a irregularidade permanece .

Paulo Martins

Ana Carolina Rezende Pimenta

FAP Tecnologia e Soluções LTDA

CNPJ N°: 55.935.697/0001-84

Telefones: (62) 98140-0403 | (62) 99866-0394

E-mail: faptecnologiagyn@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Blumenau <compras.blumenau@ifc.edu.br>
Para: FAP Tecnologia <faptecnologiagyn@gmail.com>

30 de janeiro de 2026 às 10:41

Bom dia,

Ficam concedidos mais 5 dias úteis para a solução.
Retomaremos o contato e a consulta em 09/02/2026.

Att.

Marcelo Laus Aurélio

--

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos
Departamento de Administração e Planejamento
Instituto Federal Catarinense - Campus Blumenau
www.blumenau.ifc.edu.br
(47) 3702-1700



Não contém vírus. www.avast.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Blumenau <compras.blumenau@ifc.edu.br>

9 de fevereiro de 2026 às 10:45

Para: FAP Tecnologia <faptecnologiagyn@gmail.com>

Bom dia,

Verificamos o Cadin hoje e ainda consta a irregularidade no CPF do sócio.
Favor se manifestar, pois faremos a recusa da proposta.

Att.

Marcelo Laus Aurélio

--

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos
Departamento de Administração e Planejamento
Instituto Federal Catarinense - Campus Blumenau
www.blumenau.ifc.edu.br
(47) 3702-1700



Não contém vírus. www.avast.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

FAP Tecnologia <faptecnologiagyn@gmail.com>

9 de fevereiro de 2026 às 11:42

Para: Compras Blumenau <compras.blumenau@ifc.edu.br>

Boa tarde prezados,
Juntamos todos os documentos necessários e vamos apresentar ainda hoje.
Estamos regularizados, é um atraso do sistema de consulta.
Já solicitamos ao órgão competente.

Atenciosamente,

Paulo Martins

FAP Tecnologia e Soluções LTDA

CNPJ Nº: 55.935.697/0001-84

Telefones: (62) 98140-0403 | (62) 99866-0394

E-mail: faptecnologiagyn@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Blumenau <compras.blumenau@ifc.edu.br>

9 de fevereiro de 2026 às 11:45

Para: FAP Tecnologia <faptecnologiagyn@gmail.com>

Bom dia,

Informamos a todos os licitantes, em 01/12/2025, que haveria a consulta ao Cadin e que a irregularidade seria um fator impeditivo à contratação.
Informamos à empresa em 04/12/2025 sobre a irregularidade e concedemos os prazos descritos no Edital.
Precisamos finalizar a licitação e ser fiéis ao princípio da vinculação ao Edital.
Assim, procederemos com a recusa da proposta para os itens vencidos pela licitante.
Esperamos que resolvam a questão do Cadin, para que possam participar de outras licitações, sem perda de tempo, seja da Administração ou dos participantes.

Att.

Marcelo Laus Aurélio

--

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos
Departamento de Administração e Planejamento
Instituto Federal Catarinense - Campus Blumenau
www.blumenau.ifc.edu.br
(47) 3702-1700



Não contém vírus.www.avast.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Blumenau <compras.blumenau@ifc.edu.br>
Para: FAP Tecnologia <faptecnologiagyn@gmail.com>

12 de fevereiro de 2026 às 13:26

Bom dia,

Verificamos o Cadin hoje e ainda está irregular.
Decidimos aguardar a regularização.

Favor nos informar caso não estejam providenciando a regularização.

Estarei em licença a partir do dia 16/02, só retornando dia 06/03.

Acredito que até lá já esteja regularizado.

Caso não esteja, teremos que voltar o pregão e chamar o próximo licitante.

Att.

Marcelo Laus Aurélio

--

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos
Departamento de Administração e Planejamento
Instituto Federal Catarinense - Campus Blumenau
www.blumenau.ifc.edu.br
(47) 3702-1700

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Blumenau <compras.blumenau@ifc.edu.br>
Para: FAP Tecnologia <faptecnologiagyn@gmail.com>

6 de março de 2026 às 08:36

Bom dia,

Conforme informado no e-mail anterior, foi cancelada a homologação do item 315, pois o Cadin não foi regularizado, o que impede a emissão do empenho e frustra a finalidade da licitação, qual seja, adquirir os itens.
Assim, sua proposta será inabilitada.

Att.

Marcelo Laus Aurélio

--

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos
Departamento de Administração e Planejamento
Instituto Federal Catarinense - Campus Blumenau
www.blumenau.ifc.edu.br
(47) 3702-1700



Não contém vírus.www.avast.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CÓPIA DE E-MAIL N° 24/2026 - CLC/BLU (11.01.09.01.02.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/03/2026 08:41)

MARCELO LAUS AURELIO

COORDENADOR - TITULAR

CLC/BLU (11.01.09.01.02.01)

Matrícula: ###768#9

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 24, ano: 2026, tipo:
CÓPIA DE E-MAIL, data de emissão: 06/03/2026 e o código de verificação: **b5c0a26cfd**